Fluxograma dos Procedimentos da
Comissão Disciplinar Discente da Graduação (CDDG)

Etapa	**Descrição e Ações**	
1. Denúncia (início)	Denúncia encaminhada pela Ouvidoria solicitando análise de conduta de discente da graduação.	
2. Procedimento preliminar à Admissibilidade	A CDDG, de forma preliminar, realiza a análise da representação e das provas documentais. Caso seja necessário, também solicita o envio da Defesa Prévia do denunciado(a), como forma de garantir o direito à ampla defesa.	
3. Juízo de Admissibilidade	A CDDG realiza o Juízo de Admissibilidade, sendo que, se houver indícios de infrações às normas disciplinares ou fundamentos fáticos e jurídicos, decide-se pela admissibilidade da denúncia.	
4. Instauração do Processo e Medida Cautelar	A CDDG realiza a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) para apuração da conduta disciplinar relatada.	
	4.1. Consequência Administrativa I	O trâmite administrativo de Colação de Grau é suspenso para o(a) discente que figurar na condição de denunciado(a) ou com processo em curso.
	4.2. Suspensão Preventiva	Em caso de risco iminente ou gravidade de atos, a Administração Pública pode adotar providências acauteladoras sem prévia manifestação do(a) interessado(a). A Pró-Reitoria de Graduação pode aplicar suspensão preventiva como medida de segurança à Comunidade Universitária.
5. Apuração da Conduta Disciplinar	É realizada a instrução processual para apuração da conduta disciplinar a partir da tomada dos depoimentos das pessoas envolvidas no caso (denunciante e/ou vítima, denunciado(a), representantes e testemunhas, quando houver), sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.	

6. Indiciamento	Se cabível, a CDDG, como resultado da apuração da conduta disciplinar, realiza o indiciamento do representado. Caso necessário, poderá ser solicitado uma nova defesa por escrito, como resposta ao indiciamento realizado.
7. Deliberação Final	A CDDG emite o Parecer Final Circunstanciado e delibera sobre a imputação de sanção disciplinar, (considerando circunstâncias atenuantes ou agravantes), a ser levada a efeito pela ProGrad. As sanções possíveis são: Advertência, Suspensão até 90 dias, ou Desligamento.
8. Recurso contra a Sanção	O(A) discente pode interpor recurso com efeito suspensivo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de sua sanção disciplinar.
9. Decisão Final	O ConsEPE poderá acatar ou atenuar a deliberação da CDDG. Se houver recurso, a Colação de Grau permanece suspensa até que a portaria refletindo a decisão final do ConsEPE seja publicada.
10. Consequência Administrativa II	A aplicação da sanção disciplinar é determinada pela Pró-Reitoria de Graduação, e a Colação de Grau é determinada pela deliberação final da CDDG (ou do ConsEPE, se houver recurso).
	Se Pena de Advertência, será realizada a anotação no Prontuário do Aluno e a Colação de Grau poderá ocorrer.
	Se Pena de Suspensão, a Colação de Grau poderá ocorrer após o período de cumprimento da sanção, que poderá de até 90 dias
	Se Pena de Desligamento, o(a) discente será desligado(a) da Instituição e sua Colação de Grau é cancelada.
Observação: Em caso de grave ameaça e/ou risco iminente, a CDDG poderá deliberar pela admissibilidade antes do envio da Defesa Prévia.	